



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

DECRETO nº 0026/2020

Jaicós-PI, 12 de Julho de 2020.

“MANTÉM O ISOLAMENTO SOCIAL E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0025/2020, QUE APROVOU O CALENDÁRIO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Jaicós-PI**, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e agilidade e fornecer a resposta rápida à Emergência em Saúde Pública de Importância internacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de combate e enfrentamento à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO o óbito ocorrido no Município e o crescente aumento dos casos confirmados de coronavírus, nas últimas 24h;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento do comércio local para atendimento das necessidades essenciais da população;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do isolamento social no Município de Jaicós-PI, até o dia 19 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 0025/2020 “que aprovou o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais e dá outras providências”.

Art. 3º - Ficam excluídos do art. 1º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para a prevenção ao contágio do COVID-19, desde que não permaneça no local mais do que 03 (três) pessoas:

I – postos de combustíveis, farmácias, borracharias e oficinas mecânicas;

II - os supermercados, padarias, comercialização de verduras e legumes, que poderão funcionar das 07:00h às 17:00h, de SEGUNDA À SEXTA e aos sábados das 07:00h às 12:00h.

III – serviços de delivery, exclusivamente para alimentação.

IV – serviços de saúde de clínicas particulares, ficam suspensos os atendimentos eletivos até o dia 19 de julho, podendo funcionar apenas para atendimentos de urgência e emergência.

V – ficam mantidos os atendimentos de saúde públicos (Postos de Saúde e Hospital)

Parágrafo primeiro - é de inteira responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos constantes no art. 3º a obrigatoriedade de disponibilização de máscaras para os seus funcionários, bem como disponibilização de álcool em gel 70% ou similar para higienização dos seus consumidores, tanto na entrada quanto na saída; devendo, ainda, realizar a fiscalização da entrada no estabelecimento, não permitindo que clientes adentrem sem a utilização de máscaras, sob pena de multa pelo descumprimento.

Parágrafo segundo – Somente poderão funcionar os estabelecimentos constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º. Os demais estabelecimentos que não constam neste decreto, não poderão funcionar.

Art. 4º - A vigilância sanitária do município será o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações constantes neste decreto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

Parágrafo único - em caso de descumprimento, o infrator sofrerá penalidade no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente; em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

Art. 5º – As medidas adotadas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, se houver mudança na situação ocasionada pela pandemia.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da 00h do dia 13 de julho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Jaicós - PI, em 12 de julho de 2020.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal